



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 633

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Outros Atos	5
Conselhos Municipais	6
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Martinópolis**

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

#### **Câmara Municipal de Martinópolis**

CNPJ 46.426.573/0001-82

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-1412

Site: [www.camaramartinopolis.sp.gov.br](http://www.camaramartinopolis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 633

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI ORDINÁRIA Nº 3.177, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

*“Abre um Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica no valor de R\$ 265.000,00 e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.*

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

Art. 1º - Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 2.976, de 14/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.133, de 17/07/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.171, de 11 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2020 do Município de Martinópolis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), à dotação abaixo especificada:

02	03 01	F.M.S.	
251	10.301.0012.2017.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	65.000,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
300	010	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	
253	10.301.0012.2072.0000	Qualis Mais	200.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
300	036	QUALIS MAIS	

Art. 3º- Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado por esta Lei serão os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

#### Anulação:

02	03 01	F.M.S.	
233	10.301.0012.2017.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	-165.000,00
3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01		TESOURO	
310	000	SAÚDE-GERAL	
288	10.303.0014.2019.0000	Manutenção dos Serviços do CAPS	-100.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
01		TESOURO	
310	000	SAÚDE-GERAL	

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 17 de março de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

MICHELLI BRAGA

Diretora Substituta de Secretaria do Gabinete

### LEI ORDINÁRIA Nº 3.178, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

*“Abre um Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R\$ 250.000,00 e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.*

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

Art. 1º - Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 2.976, de 14/09/2017,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 633

Página 3 de 7

que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.133, de 17/07/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.171, de 11 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2021 do Município de Martinópolis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, no valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), à dotação abaixo especificada:

02	02 02	Ensino Fundamental	
601	12.361.0061.2007.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	250.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
282.000		RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL	

Art. 3º- Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei serão os provenientes da anulação total das seguintes dotações:

#### Anulação:

02	02 02	Ensino Fundamental	
156	12.361.0061.2007.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	250.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
01		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
282.000		RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL	

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 17 de março de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

MICHELLI BRAGA

Diretora Substituta de Secretaria do Gabinete

### Decretos

#### DECRETO Nº 5.944, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, o contido no Ofício nº 002/2021, procedente da Casa dos Conselhos, que solicita substituição de membros para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

CONSIDERANDO, a necessidade de se condensar as alterações em ato único;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 2.021/95 e respectivas alterações;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37 da Constituição da República, art. 111 da Constituição Paulista e art. 83 da LOM;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência estabelecida no art. 69, VIII da Lei Orgânica Municipal;

#### DECRETA

Art. 1º- Nos termos da Lei Municipal nº 2.021, de 28/11/1995, e respectivas alterações, o Conselho Municipal de Assistência Social fica composto da seguinte forma:

#### I- DO PODER PÚBLICO:

a) Representante do órgão de Políticas Sociais: Titular: PRISCILA VIEIRA MARCELINO; Suplente: SILVIA APARECIDA SCHOTT LIMEIRA;

b) Representante Municipal dos Serviços, Programas e Projetos Socioassistenciais: Titular: CLÁUDIO CORDEIRO DE JESUS; Suplente: HILDA ANDREIA DE LIMA THOMAZ VERNIZE;

c) Representante Municipal do Órgão de Educação: Titular: VITOR HUGO ULIAN PREVIATO; Suplente: DAVID JOVINO DE LIMA JUNIOR;

d) Representante Municipal do Órgão de Saúde:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 633

Página 4 de 7

Titular: DANIELA DE ANGELO FOSTER TEODORO;  
Suplente: ESTELA SANT'ANA FACHIANO;

e) Representante Municipal do Órgão de Finanças:  
Titular: ROSIELLE ALVES DA SILVA; Suplente: SABRINA  
KELLY DE CARVALHO BRITO.

### II- DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representante dos Idosos: Titular: CARLA  
ROBERTA DE JESUS DOS ANJOS; Suplente: SONIA  
ALVES DA CRUZ;

b) Representante da Terceira Idade: Titular: NAIR  
MOREIRA DA SILVA; Suplente: SUELY MARINHO  
COELHO;

c) Representante dos Deficientes: Titular: CLAUDIA  
AGUIAR DOS SANTOS; Suplente: JESSICA TROVATO  
THOMAZINI;

d) Representante de Associações: Titular:  
EMERSON RODRIGUES PEDROSA; Suplente: IVAN  
TADEU MARIANO;

e) Representante de Usuários da Assistência  
Social: Titular: JOÃO THOMÉ DOS SANTOS; Suplente:  
ANDRÉIA ACORSE;

Art. 2º- A nomeação dos membros deste Conselho  
corresponde a um período de 02 (dois) anos, com  
vencimento em 07/06/2022.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário, em  
especial as contidas no Decreto nº 5.821/2020.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 17 de março  
de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente,  
publicado por Edital no lugar público de costume, na data  
supra.

MICHELLI BRAGA

Diretora Substituta de Secretaria do Gabinete

### DECRETO Nº 5.945, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito  
do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo,  
usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e  
etc...

### DECRETA

Art. 1º - Nos termos da Lei 3.171/21, fica aberto no  
orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na  
importância de R\$ 25.000,00 distribuídos as seguintes  
dotações:

02	07 01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana	
467	15.452.0025.2030.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos	25.000,00
3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01		TESOURO	
110	000	GERAL	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior  
será coberto com recursos provenientes de:

### Anulação:

02	07 01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana	
464	15.452.0025.2030.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos	-25.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
01		TESOURO	
110	000	GERAL	

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 17 de março  
de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente,  
publicado por Edital no lugar público de costume, na data  
supra.

MICHELLI BRAGA

Diretora Substituta de Secretaria do Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 633

Página 5 de 7

### Outros Atos

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Decisão do Coordenador do Procon Municipal de Martinópolis-SP.

Referente à Reclamação finalizada nº 35.095.001.20-0000217, em que figura como consumidora: LEANDIRA CLARO MACHADO e como fornecedor: BANCO C6 CONSIGNADO S.A., inscrito no CNPJ sob nº 61.348.538/0001-86, cujo resultado foi FUNDAMENTADA ATENDIDA, fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicação, o prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de recurso, nos termos do artigo 44 da Lei Estadual nº 10.177/98.

O recurso deverá ser entregue no Departamento de Administração situado à Av. Cel. João Gomes Martins, 525 – Centro – 19.500-000 – Martinópolis-SP.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 633

Página 6 de 7

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social –  
CMAS



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 03, DE 18 DE MARÇO 2021.

Assunto: Prestações de Contas do Exercício de 2020.

CONSIDERANDO a Constituição Federal no artigo 204, item II;

CONSIDERANDO a competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.021 de 28/11/1995;

CONSIDERANDO ofício nº. 155/2021 da Prefeitura Municipal que encaminha para análise e emissão de parecer conclusivo deste Conselho a **Prestação de Contas do Exercício de 2020 do Programa de Ações do Covid no SUAS para EPI – Portaria 369**, no valor de R\$ 28.875,00 de recursos recebidos no exercício, acrescidos de rendimentos de aplicação remunerada no valor de R\$ 35,11, totalizando o valor de R\$ 28.910,11, contando com o saldo a reprogramar no valor de R\$ 5.739,11;

CONSIDERANDO ofício nº. 156/2021 da Prefeitura Municipal que encaminha para análise e emissão de parecer conclusivo deste Conselho a **Prestação de Contas do Exercício de 2020 do Programa de Ações do Covid no SUAS para Acolhimento – Portaria 369** no valor de R\$ 105.600,00 de recursos recebidos no exercício, acrescido de rendimentos de aplicação remunerada no valor de R\$ 118,14, totalizando o valor de R\$ 105.718,14, contando com saldo a reprogramar no valor de R\$ 30.673,14;

CONSIDERANDO ofício nº. 157/2021 da Prefeitura Municipal que encaminha para análise e emissão de parecer conclusivo deste Conselho a **Prestação de Contas do Exercício de 2020 do Programa de Ações do Covid no SUAS para Alimentos – Portaria 369** no valor de R\$ 20.010,00, acrescidos de rendimentos de aplicação remunerada no valor de R\$ 17,82, totalizando o valor de R\$ 20.027,82, contando com saldo a reprogramar no valor de R\$ 35,22;

CONSIDERANDO ofício nº. 158/2021 da Prefeitura Municipal que encaminha para análise e emissão de parecer conclusivo deste Conselho a **Prestação de Contas do Exercício de 2020 do Bloco da Proteção Social Especial de Média Alta Complexidade** no valor de R\$ 76.480,29 reprogramados do exercício anterior, acrescidos de 203.290,51 recebidos no exercício de 2020, rendimentos de aplicação remunerada no valor de R\$ 326,27, totalizando o valor de R\$ 280.097,07, contando com o saldo a reprogramar no valor de R\$ 75.016,00;

CONSIDERANDO ofício nº. 159/2021 da Prefeitura Municipal que encaminha para análise e emissão de parecer conclusivo deste Conselho a **Prestação de Contas do Exercício de 2020 da Emenda Federal 37300003 – Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Especial** no valor de R\$ 1.333,91 reprogramados do exercício anterior, acrescidos de aplicação remunerada no valor de R\$ 6,58, totalizando o valor de R\$ 1.340,49, com o saldo a reprogramar no valor de R\$ 1.340,49;

CONSIDERANDO ofício nº. 160/2021 da Prefeitura Municipal que encaminha para análise e emissão de parecer conclusivo deste Conselho a **Prestação de Contas do Exercício de 2020 do IGD - PBF** no valor de R\$ 61.976,35 reprogramados do exercício anterior, acrescidos de R\$ 3.561,85 recebidos no exercício de 2020, rendimentos de aplicação remunerada no valor de R\$ 223,27, totalizando o valor de R\$ 65.761,47, contando com o saldo a reprogramar no valor de R\$ 1.025,60;

CONSIDERANDO ofício nº. 161/2021 da Prefeitura Municipal que encaminha para análise e emissão de parecer conclusivo deste Conselho a **Prestação de Contas do Exercício de 2020 do IGD - SUAS** no valor de R\$ 10.886,84 reprogramados do exercício anterior, acrescidos de rendimentos de aplicação remunerada no valor de R\$ 47,37, totalizando o valor de R\$ 10.934,21, contando com o saldo a reprogramar no valor de R\$ 719,47;

CONSIDERANDO ofício nº. 162/2021 da Prefeitura Municipal que encaminha para análise e emissão de parecer conclusivo deste Conselho a **Prestação de Contas do Exercício de 2020 do Bloco de Proteção Social Básica** no valor de R\$ 234.720,82 reprogramados do exercício anterior, acrescidos de R\$ 316.679,04 recebidos no exercício de 2020, rendimentos de aplicação remunerada no valor de R\$ 1.260,54, totalizando o valor de R\$ 552.660,40, com o saldo a reprogramar no valor de R\$ 349.619,26;

CONSIDERANDO ofício nº. 163/2021 da Prefeitura Municipal que encaminha para análise e emissão de parecer conclusivo deste Conselho a **Prestação de Contas do Exercício de 2020 do Programa SIGTV Estruturação Custeio**, no valor de R\$ 70.000,00 de recursos recebidos no exercício, acrescidos de rendimentos de aplicação remunerada no valor de R\$ 7,17, totalizando o valor de R\$ 70.007,17, contando com o saldo a reprogramar no valor de R\$ 7,17;

Rua: José Teodoro, nº 143 – Box: 07/08 - Centro  
CEP 19.500-000 – Martinópolis – Estado de São Paulo  
[casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br](mailto:casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br) – Fone: (18) 3275-3833



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 633

Página 7 de 7



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

**CONSIDERANDO** ofício nº. 164/2021 da Prefeitura Municipal que encaminha para análise e emissão de parecer conclusivo deste Conselho a **Prestação de Contas do Exercício de 2020 do Programa SIGTV Estruturação Investimento** no valor de R\$ 50.035,25 reprogramados do exercício anterior, acrescidos de R\$ 100.000,00 recebidos no exercício de 2020, rendimentos de aplicação remunerada no valor de R\$ 302,88, totalizando o valor de R\$ 150.338,13, contando com o saldo a reprogramar no valor de R\$ 148.048,83.

#### RESOLVE,

Art. 1º - Emitir parecer conclusivo favorável à aprovação das seguintes Prestações de Contas:

1. Prestação de Contas do Exercício de 2020 do Programa de Ações do Covid no SUAS para EPI – Portaria 369;
2. Prestação de Contas do Exercício de 2020 do Programa de Ações do Covid no SUAS para Acolhimento – Portaria 369;
3. Prestação de Contas do Exercício de 2020 do Programa de Ações do Covid no SUAS para Alimentos – Portaria 369;
4. Prestação de Contas do Exercício de 2020 do Bloco da Proteção Social Especial de Média Alta Complexidade;
5. Prestação de Contas do Exercício de 2020 da Emenda Federal 37300003 – Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Especial;
6. Prestação de Contas do Exercício de 2020 do IGD - PBF;
7. Prestação de Contas do Exercício de 2020 do IGD – SUAS;
8. Prestação de Contas do Exercício de 2020 do Bloco de Proteção Social Básica;
9. Prestação de Contas do Exercício de 2020 do Programa SIGTV Estruturação Custeio;
10. Prestação de Contas do Exercício de 2020 do Programa SIGTV Estruturação Investimento.

Art. 2º - Emitir parecer favorável à reprogramação dos saldos visto que não houve descontinuidade dos serviços ofertados.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Martinópolis, 18 de março de 2021.

**MÁRCIA GERMANO DA SILVA**  
Vice Presidente do CMAS